

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8500834-64.2012.8.06.0026, realizada na Comarca de Groaíras, no dia 10 de maio de 2012.

Acordam os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em homologar o procedimento, nos termos do voto do Relator

Fortaleza (CE), 27 de abril de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

EDITAL N° 1/2015

O Desembargador **PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE**, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Parecer nº 1678/2013, do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEC), aprovado em 07/08/2013, nos termos do Regulamento nº 424/2008, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 159, de 27 de agosto de 2013 (série 3, ano V, pág. 9), o qual credenciou a ESMEC como instituição do sistema estadual de ensino para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), torna público para o conhecimento dos interessados que, no período de **01 de junho a 30 de junho de 2015**, serão realizadas as inscrições para a **seleção** dos **Cursos de Especialização da ESMEC**, em nível de pós-graduação *lato sensu*, para o preenchimento de **180 (cento e oitenta) vagas** destinadas a magistrados, promotores, procuradores, defensores, advogados, servidores públicos, bacharéis e demais profissionais graduados, conforme as regras que adiante especifica e distribuídas da seguinte forma:

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	TURMA	VAGAS
Especialização em Direito e Processo Constitucional	VIII	60
Especialização em Processo Civil e Gestão do Processo	IV	60
Especialização em Processo Penal	III	60
TOTAL	3	180

Art. 1º Os candidatos a vaga nos **Cursos de Especialização da ESMEC** deverão comparecer à sede da ESMEC durante o período de inscrição, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, e preencher requerimento em modelo fornecido pela Secretaria, instruído com os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do diploma de formação universitária em Direito ou área afim do conhecimento, podendo ser substituído por declaração da condição de provável concluinte, desde que o interessado junte o certificado de conclusão do curso no ato da matrícula, caso seja selecionado;

b) histórico escolar do Curso de Graduação (cópia);

c) *curriculum vitae*, instruído com cópias dos documentos comprobatórios de títulos previstos no Anexo I deste Edital;

d) memorial assinado pelo candidato, em formulário fornecido pela Secretaria da ESMEC, ressaltando, de forma resumida, os motivos pelos quais deseja realizar o Curso, comentando seu currículo e indicando suas aptidões para a pesquisa científica;

e) cópias autênticas da identidade civil/militar, CPF e título de eleitor;

f) duas fotos 3 x 4 (recentes);

g) declaração, preenchida no local da inscrição, indicando ciência plena das condições deste Edital e aceitação de suas regras;

h) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), valor a ser recolhido através de GRF – Guia de Recolhimento Fermoju, observando, no preenchimento, a Serventia 000999 (Secretaria Executiva do Fermoju) e a Receita 166 (ESMEC – Cursos e Convênios), ou comprovação idônea da condição de magistrado ou servidor público (efetivo, comissionado ou terceirizado) do Poder Judiciário Estadual para a obtenção da isenção desta taxa.

Parágrafo Único - A apresentação dos documentos exigidos no *caput* deverá ser feita no ato da inscrição, exclusivamente pelo candidato ou por seu mandatário, facultada a autenticação de cópias pela Secretaria da ESMEC, mediante apresentação dos originais, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio por correio, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, exceto se requisitado pela Comissão Examinadora para comprovação de dados declarados por ocasião da inscrição.

Art. 2º A seleção constará do exame do currículo, histórico escolar e memorial, além de desempenho em entrevista, atribuindo-se, em cada uma das avaliações, nota de 0 a 10 pontos, que serão somadas e divididas por quatro, alcançando-se a média final de cada candidato.

§ 1º - Serão eliminados da seleção os candidatos que não obtiverem, pelo menos, nota 5,0 (cinco) em cada um dos critérios de avaliação.

§ 2º - A análise do currículo e do histórico observará os critérios de pontuação previstos no Anexo I, efetuando-se a respectiva conversão de pontos em notas.

§ 3º - Na hipótese de ausência de indicação do índice de rendimento acadêmico por parte da respectiva Instituição de Ensino Superior, será considerada uma das notas obtidas durante a graduação em disciplina correlata à área de estudo, a critério da Comissão.

§ 4º - Ao memorial apresentado pelo candidato e à entrevista serão atribuídas notas inteiras de 0 a 10 pontos.

§ 5º - As entrevistas serão realizadas em data a ser fixada pela Comissão examinadora e divulgada com antecedência na página da ESMEC (www.tjce.jus.br/esmec), observada a seqüência numérica das senhas, distribuídas de acordo com a

ordem de chegada dos candidatos.

§ 6º - Serão remanejados automaticamente para o final da fila os candidatos que, apregoados pela ordem numérica de sua senha, não comparecerem no momento da chamada para a entrevista.

§ 7º - Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não comparecerem no dia e horário da entrevista após a terceira chamada, ainda que tenham recebido a senha numérica.

Art. 3º - Serão classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, a nota 7,0 (sete) na média final, preenchendo-se as vagas estipuladas no presente Edital de acordo com a ordem de classificação.

Art. 4º Caso haja empate, utilizar-se-á como critério de desempate: a) a avaliação do currículo; b) a nota resultante da análise do histórico escolar; c) antiguidade na carreira; e d) a idade, prevalecendo o mais idoso, nessa ordem.

Art. 5º A Comissão se reserva o direito de excluir do certame o(a) candidato(a) que tentar usar de qualquer expediente destinado a fraudar a lisura ou a moralidade da seleção.

Art. 6º A divulgação do resultado será realizada no site da ESMEC (www.tjce.jus.br/esmec) e no átrio da Escola.

Art. 7º Os eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, instância na qual se exaure o processo seletivo, devidamente digitados, fundamentados e protocolizados na Secretaria da ESMEC, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Os candidatos deverão indicar os fundamentos da impugnação, sob pena de inviabilizarem a apreciação do mérito do recurso.

Art. 8º A matrícula inicial dos aprovados será realizada no período de **1 a 8 de agosto de 2015**, na Secretaria da ESMEC e a previsão para início dos cursos é de **17 de agosto de 2015**.

Art. 9º A Comissão responsável pela seleção dos alunos para os **Cursos de Especialização da ESMEC** será constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: Juiz Aluisio Gurgel do Amaral Júnior, Me.

(Coordenador Geral da ESMEC)

MEMBRO: Prof. Flávio José Moreira Gonçalves, Dr.

(Coordenador Acadêmico dos Cursos)

MEMBRO: Prof. Edilson Baltazar Barreira Júnior, Dr.

(Coordenador Adjunto dos Cursos)

PRIMEIRO SUPLENTE: Juiz Marcelo Roseno de Oliveira, Me.

SEGUNDO SUPLENTE: Profa. Maria de Fátima Neves da Silva, Esp.

Art. 10 Em caso de impedimento ou impossibilidade eventual do Presidente ou de quaisquer dos membros da Comissão Examinadora, serão chamados a integrá-la o primeiro e o segundo suplente, sempre nesta ordem.

Art. 11 Os cursos serão ofertados em 4 (quatro) semestres letivos, incluindo o tempo para apresentação de projeto de pesquisa e defesa da monografia conclusiva, devendo a matrícula ser renovada a cada semestre letivo, na Secretaria da ESMEC.

Art. 12 O valor do investimento do aluno em cada curso corresponderá a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dividido em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas, já incluídas as matrículas, no valor fixo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor a ser recolhido através de GRF – Guia de Recolhimento Fermoju, observando, no preenchimento, a Serventia 000999 (Secretaria Executiva do Fermoju) e a Receita 166 (ESMEC – Cursos e Convênios).

Parágrafo Único. As matrículas às quais se refere este artigo deverão ser efetivadas nas datas estipuladas pela Secretaria da ESMEC e divulgadas no site da instituição, sempre antes de iniciar cada semestre letivo, correspondendo ao valor de um quarto da mensalidade, correspondendo a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 13 Os servidores (efetivos, comissionados ou terceirizados) e magistrados do Poder Judiciário Estadual que comprovarem esta condição na forma do art. 1º, alínea h, poderão requerer à ESMEC, uma bolsa integral individual, não extensiva a dependentes, que cobrirá todas as despesas do curso, a qual funcionará como estímulo à sua qualificação profissional e acadêmica.

Parágrafo Único. No ato do requerimento o servidor assumirá o compromisso de concluir o curso em sua própria turma, no prazo de dois anos, contados da primeira aula, estipulado no Regimento Interno da ESMEC (Assentamento Regimental nº 25), já incluída neste prazo a defesa pública de monografia de curso de especialização perante banca examinadora e, caso isto não aconteça, terá de ressarcir a Escola com o pagamento integral de todas as mensalidades vencidas, nos termos do art. 12 deste Edital.

Art. 14 A ESMEC reserva-se no direito de não ofertar turmas nas quais haja número insuficiente de alunos não-bolsistas capazes de garantir a sustentabilidade econômico-financeira.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição no processo seletivo previsto no Edital, seja em caso de não formação de turma, desistência da matrícula, abandono do curso ou reprovação do candidato no processo seletivo.

Art. 15 Todos os trabalhos realizados nas disciplinas do curso deverão ser reivindicados pelos alunos na Secretaria da ESMEC no prazo de até 6 (seis) meses, contado a partir do prazo máximo de 2 anos para a conclusão do curso, findo o qual serão descartados.

Parágrafo Único. O mesmo critério será observado quanto aos documentos daqueles candidatos que não se matricularem no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da data da matrícula inicial.

Art. 16 Os alunos dos cursos similares anteriormente ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Ceará (ESMEC) ou por outras instituições das quais foram desligados por não conseguir concluir o curso no qual estavam matriculados poderão,

querendo, participar do processo seletivo.

§ 1º Neste caso, os aprovados comprometem-se a cursar todas as disciplinas novas criadas e as remanescentes nas quais não tenham obtido aprovação, podendo requerer o aproveitamento de estudos das disciplinas similares, habilitando-se a apresentar a monografia conclusiva de curso.

§ 2º Somente poderão defender a monografia os alunos que estiverem regularmente matriculados na ESMEC e tenham cursado todas as disciplinas exigidas pelo curso, obtendo frequência e aproveitamento satisfatórios, nos termos do Assentamento Regimental nº 25 ao Regimento Interno da ESMEC.

§ 3º Os alunos egressos de outros cursos e turmas de pós-graduação da ESMEC somente poderão matricular-se quando comprovarem a quitação financeira das mensalidades vencidas em valores devidos à época, ainda que tenham realizado o curso na condição de bolsistas parciais ou integrais.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, enquanto perdurar o processo seletivo e os demais, pela Juiz Coordenador Geral da Esmec, sempre em estrita observância dos princípios constitucionais da administração pública.

Fortaleza, 13 de maio de 2015.

Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE
Diretor da ESMEC

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO EXAME DOS TÍTULOS			
Grupo de Atividade	Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima
Ensino	Monitoria oficial em instituição de ensino superior	2 por ano	6
	Voluntariado em escolas públicas e ONGS	1 por ano	3
	Exercício do magistério no nível superior	3 por ano	9
	Exercício do magistério no nível médio	2 por ano	4
	Exercício do magistério no nível fundamental	1 por ano	3
	Aprovação em concurso público (nível fundamental)	1 por aprovação	3
	Aprovação em concurso público (nível médio)	2 por aprovação	6
	Aprovação em concurso público (nível superior)	3 por aprovação	12
Pesquisa	Artigo publicado em periódico indexado sem ISSN (impresso ou eletrônico)	2 por artigo	10
	Artigo publicado em periódico indexado com ISSN (impresso ou eletrônico)	3 por artigo	12
	Participação em projeto de pesquisa cadastrado em IES	1 por projeto	5
	Livro publicado com ISBN: autoria única ou co-autoria (dividir pontuação entre os co-autores, quando houver)	6 por livro	18
	Elaboração de cartilha, manual e documentos análogos	2 por trabalho	8
	Cursos de pós-graduação concluídos	5 por especialização	10

Extensão	Participação como orientador em projeto de extensão	3 por projeto	27
	Participação em diretorias de clubes, sindicatos etc	4 por mandato	20
	Títulos, comendas, honrarias devidamente comprovados	3 por título	6
	Participação em seminários, congressos, cursos etc	4 por evento	16
	Exercício de função de confiança, direção, gerência etc.	9 por ano	18
	Exercício de cargo público privativo de bacharel em Direito, desde que já não contemplado na situação anterior	10 por ano	40
	Exercício da Defensoria ou Advocacia Pública	10 por ano	40
	Participação como bolsista em projeto de Extensão	2 por ano	10
TOTAL GERAL DE PONTOS		79 pontos	272 pontos

TABELA DE CONVERSÃO DOS PONTOS EM NOTA

PONTOS	NOTA
51 pontos ou mais	10,0 (dez)
de 41 a 50 pontos	9,0 (nove)
de 31 a 40 pontos	8,0 (oito)
de 21 a 30 pontos	7,0 (sete)
de 11 a 20 pontos	6,0 (seis)
de 1 a 10 pontos	5,0 (cinco)

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO EXAME DO HISTÓRICO ESCOLAR

RENDIMENTO ACADÊMICO	NOTA
10	10
De 8,9 a 9,9	9
De 7,1 a 8,8	8
De 6,1 a 7,0	7
De 5,6 a 6,0	6
De 5 a 5,5	5

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PONTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PONTARIA N° 481/2015

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o afastamento da Juíza de Direito Rita Emilia de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, titular da 1ª Vara da Infância, em gozo de licença médica,

CONSIDERANDO a indicação da Juíza Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude, Alda Maria Holanda Leite,